

Sumário

1.	Objetivo.....	1
2.	Referências.....	1
3.	Abrangência.....	1
4.	Responsabilidades.....	1
5.	Definições.....	2
6.	Descrição.....	3
6.1.	Diretrizes Gerais.....	3
6.2.	Penalidades.....	5
6.3.	Reporte e Dúvidas.....	5
7.	Documentos Associados.....	5
8.	Histórico de Revisões.....	5

1. Objetivo

Esta Política visa estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de patrocínios e doações que envolvam a transferência de bens imóveis e móveis integrantes do patrimônio da Companhia e suas controladas, inclusive valores monetários ou ainda serviços da Companhia e suas controladas de modo a garantir que tais ações sejam realizadas com legalidade, transparência e integridade.

2. Referências

Leis Anticorrupção: são os seguintes atos normativos brasileiros e estrangeiros, aplicáveis à Companhia e suas controladas:

- (i) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (“Lei Anticorrupção Brasileira”)
- (ii) Código Penal Brasileiro
- (iii) Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act)
- (iv) Lei Britânica de Anticorrupção (UK Bribery Act)

3. Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os acionistas e seus representantes, administradores, membros de conselhos e comitês, e colaboradores da companhia e suas controladas. Aplica-se também aos fornecedores, clientes, parceiros de negócio e terceiros, que se relacionam com a Companhia ou que representem seus interesses.

4. Responsabilidades

Compete ao **Conselho de Administração:**

- (i) Aprovar a referida Política, tendo em vista o direcionamento estratégico dos negócios, de acordo o melhor interesse da Companhia e suas controladas.

Compete à **Diretoria Executiva:**

- (i) A execução da referida Política, por meio de sua disseminação e implementação, fomentando a articulação entre as áreas envolvidas, e monitorando seu efetivo cumprimento.
- (ii) Avaliar continuamente os processos, analisando os riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles.
- (iii) Assegurar a conformidade legal, regulatória e adequação aos normativos internos, bem como o alinhamento às estratégias de negócios do Grupo.

	POLÍTICA <h2 style="text-align: center;">Patrocínios e Doações</h2>	PL.00.GRC.007 Revisão: 00 Data: 14/09/2022 Página 2 de 5
---	--	---

Compete à área de **Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos**:

- (i) Revisar esta Política, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à avaliação da Diretoria Executiva e à aprovação pelo Conselho de Administração.
- (ii) Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política.

Compete a **todos os Colaboradores**

- (i) Ler atentamente e compreender o Código de Conduta e a presente política, observando tais diretrizes em seus comportamentos e práticas diárias.

5. Definições

Colaborador(es): toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia e suas controladas. São os integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva, bem como todos os empregados em tempo integral e temporários, empregados terceirizados e estagiários.

Terceiro(s): são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Companhia e suas controladas, bem como seus acionistas.

Agente Privado: todo administrador ou funcionário que representa, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica de direito privado e que não se enquadre como agente público.

Agente Público: considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em:

- (i) Cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro.
- (ii) Empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública.
- (iii) Cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.
- (iv) Agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.).
- (v) Candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.

Atividades de Relações Governamentais: atividade de representação dos interesses institucionais da Companhia e suas controladas, de forma organizada, transparente e ética, por meio de ações de acompanhamento do trâmite normativo e legislativo, bem como de prestação de informações e sugestões técnicas visando contribuir para o aperfeiçoamento do cenário regulatório brasileiro e internacional, sempre com observância dos ditames legais e éticos aplicáveis e do Código de Conduta do Grupo.

Controladas: empresas que Companhia e suas controladas detém o controle de forma direta ou indireta.

Poder Público: engloba entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal e Territórios, bem como entidades da administração pública indireta que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de interesse público ou atividades econômicas exploradas pelo Estado que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Corrupção: é o ato de considerar prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida a Agente Público, Agente Privado, ou terceiro por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, causando uma ruptura com a ordem legal em benefício

	<p>POLÍTICA</p> <p style="text-align: center;">Patrocínios e Doações</p>	<p style="text-align: right;">PL.00.GRC.007</p> <p>Revisão: 00</p> <p>Data: 14/09/2022</p> <p style="text-align: right;">Página 3 de 5</p>
---	---	--

de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas.

São formas de corrupção:

- (i) **Corrupção Ativa:** é o ato de oferecer ou prometer Vantagem Indevida à Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- (ii) **Corrupção Passiva:** é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, Vantagem Indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Fraude: ato ilícito ou de má-fé que visa à obtenção de vantagens indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.

Improbidade Administrativa: é o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por Agente Público durante o exercício de função pública ou decorrente desta, nos termos descritos nas Leis Anticorrupção.

Pagamentos de Facilitação: é considerado o pagamento de pequenos valores em espécie ou outra forma de depósito ou promessas de vantagens em benefício pessoal para Agentes Públicos, com o intuito de agilizar ou garantir o desempenho de uma ação rotineira e não discricionária do agente, tais como, mas não limitadas a:

- (i) Processamento de visto para viagem.
- (ii) Despachos aduaneiros.
- (iii) Emissão de uma licença ou de uma autorização, entre outras.
- (iv) Tentativas de dissimulação sobre o pagamento definirão a conduta como corrupção.

Tráfico de Influência: é o ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função.

Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente o é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um Agente Público ou Privado. A Vantagem Indevida deve ser interpretada de maneira ampla.

Conflito de Interesses: circunstância que coloca em choque, mesmo que meramente aparente, o melhor interesse da Companhia e suas controladas e o melhor interesse da pessoa natural que deve decidir em nome da Companhia e suas controladas.

Doação: transferência gratuita a pessoa física ou jurídica (doravante denominadas de “Donatário”) de Recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da Companhia e suas controladas.

Doações, Patrocínios e/ou Contribuições políticas: doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou Agentes Públicos. Atualmente está proibida a Doação Política feita por pessoa jurídica, de forma direta ou indireta, nos termos da Lei 13.165/2015.

Patrocínio: aporte de Recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos; de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca Companhia e suas controladas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Recursos: valores disponibilizados pela Companhia e suas controladas por meio de Patrocínio ou Doação.

6. Descrição

6.1. Diretrizes Gerais

	POLÍTICA <h2 style="text-align: center;">Patrocínios e Doações</h2>	PL.00.GRC.007 Revisão: 00 Data: 14/09/2022 Página 4 de 5
---	--	---

Todas as Doações e Patrocínios realizados pela Companhia e suas controladas têm o propósito de divulgar o nome e a marca da Companhia e suas controladas e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Nenhum Patrocínio ou Doação deve ser oferecido ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente:

- (i) Decisões de negócios.
- (ii) Ação, omissão ou decisão de órgão ou agente público.
- (iii) Decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com as políticas internas da companhia e suas controladas.

A Companhia e suas controladas:

- (i) Realizará doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Companhia e suas controladas possua operação/atividade, sendo certo que a doação deverá ocorrer em conformidade com a legislação em vigor, com os princípios regidos nesta Política e em consonância com o Código de Conduta.
- (ii) Não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinja leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

São proibidas doações a entes públicos perante os quais a Companhia e suas controladas possua processos em andamento ou pendente de aprovação.

É vedada a concessão de Patrocínios ou Doações para as pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições perante os órgãos abaixo listados:

- (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- (ii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- (iii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
- (iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- (v) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)
- (vi) Lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou regulamento da União Europeia
- (vii) Lista de pessoas, entidades e países sancionados pelo governo dos EUA – Lista OFAC
- (viii) Lista de "Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals" do Banco Mundial.

É vedada a realização pela Companhia e suas controladas de quaisquer doações políticas, de forma direta ou indireta, nos termos da legislação vigente.

A orientação ideológica, política e cultural é direito individual e, dessa forma, é garantido ao Colaborador o direito de realizar contribuições políticas pessoais em espécie, bens, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que estas não envolvam recursos da Companhia e suas controladas – o que inclui o tempo de trabalho remunerado à disposição da Companhia e suas controladas – e não visem à obtenção de qualquer benefício pessoal e/ou troca de favores envolvendo a Companhia e suas controladas ou o próprio Colaborador. Não é considerado legítimo e, portanto, não será autorizado pedidos de reembolso pela Companhia e suas controladas relacionado a quaisquer doações políticas.

Os Patrocínios ou Doações mencionados na presente Política seguirão os procedimentos de Due Diligence da Companhia e suas controladas antes de sua aprovação.

	POLÍTICA Patrocínios e Doações	PL.00.GRC.007 Revisão: 00 Data: 14/09/2022 Página 5 de 5
---	--	---

6.2. Penalidades

A não observância dos procedimentos desta Política, será examinada pelo Comissão de Ética, a depender da situação em questão, com a consequente submissão de um parecer com recomendações, conforme o caso, ao Comitê de Auditoria ou ao Conselho de Administração, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas da Companhia e suas controladas dispostas no Código de Conduta e na Política de Medidas Disciplinares e Gestão de Consequências, sem prejuízo de a Companhia e suas controladas adotar eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

Com relação a Terceiros, o descumprimento desta Política, do nosso Código de Conduta ou à legislações e regulamentações vigentes aplicáveis poderão ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

6.3. Reporte e Dúvidas

Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta Política, do Código de Conduta da Companhia e suas controladas e das Leis Anticorrupção, poderão ser reportados ao gestor imediato do Colaborador, ao departamento de Recursos Humanos, ao Compliance ou por meio do Canal de Ética, é uma opção segura, com garantia de sigilo absoluto e que poderá ser acessado 24 horas por dia, pelo telefone 0800 900 8004 ou pelo site , canais esses, também disponíveis para terceiros.

A Companhia e suas controladas não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política, à Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação está sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do Colaborador da Companhia e suas controladas ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

7. Documentos Associados

- (i) Código de Conduta
- (ii) PL.00.GRC.008 - Patrocínios e Doações
- (iii) PL.00.GRC.014 – Medidas Disciplinares e Gestão de Consequências
- (iv) PL.00.GRC.016 - Relacionamento com Órgãos Públicos
- (v) Procedimento de Due Diligence de Terceiros
- (vi) Procedimento de Doações e Patrocínios

8. Histórico de Revisões

Revisão	Data	Revisão efetuada	Responsável
0	14/09/2022	Elaboração Inicial	André Luis da Silva
0	30/11/2022	Aprovação	Conselho de Administração